

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ, 45.128.816/0001-33



## LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 146/2017, QUE INSTITUIU O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 028, de 23 de Junho de 2020, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 004, de 19 de Junho de 2020.

- **Art.1º** Fica alterado o art. 1º. da Lei Complementar nº. 146/2017, que passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 1º Fica instituído o REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL RETGCM, a ser aplicado aos Servidores Públicos ocupantes do Cargo de Guarda Civil Municipal, bem como ao cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal.
- § 1º. A gratificação instituída nesta Lei Complementar será de 30% (trinta por cento) calculada sobre a Referência Salarial "D", contida no Anexo "VII", da Lei Complementar n.142/2017.
- § 2º. A gratificação instituída nesta Lei Complementar será de 60% (sessenta por cento) calculada sobre a Referência Salarial "D", contida no Anexo "VII", da Lei Complementar n.142/2017, no período em persistir o estado de calamidade pública da saúde no Município, para os ocupantes do Cargo de Guarda Civil Municipal executem a jornada de 12 por 24 horas, necessária para a intensificação da fiscalização do cumprimento das medidas de combate ao COVID-19."
- **Art. 2º** As despesas com execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art.** 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 23 dias do mês de Junho de 2020.

## MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

## **NILTON MEIRELI**

Diretor Administrativo

